



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 106
ASS. B.B

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N° 041/15-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: José Emiliano da Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Euclides da Cunha, nº 06, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 011.398.352-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3642-9948

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3006

PROCESSO N°: 4247/T/14

ATIVIDADE: Agricultura Familiar.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal do Ipiranga, km 05, MD, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
M-01	03°0'44,63"	59°53'9,21"	M-03	03°0'43,03"	59°53'6,15"
M-04	03°0'44,24"	59°53'7,97"	P-85	03°0'53,54"	59°53'8,76"
M-02	03°0'44,02"	59°53'7,03"	P-86	03°0'53,14"	59°53'5,95"

FINALIDADE: Autorizar a atividade de Agricultura Familiar, em uma área de 1,5440 do total de 2,5616 ha inserida no imóvel denominado "Chácara São Lázaro".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,25616	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL(HÁ) -----
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 2,5616	ÁREA DE USO ATUAL (HA) 1,5440
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) -----	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) -----	ÁREA REMANESCENTE (HA) ---

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

15 FEV 2023

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 041/15-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 4247/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n° 5.197/67.
9. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado .
10. Manter o programa de boas práticas de produção de ovos, visando o controle de insetos, roedores, animais domésticos e silvestres.
11. Realizar junto ao IPAAM, no prazo de vigência da Licença , o registro de outorga do poço tubular existente no empreendimento.
12. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR registrado sob o n° AM-1302603-EA55.9274.A08E.45BB.AD9C.53F2.94D2.22F2.